



RESOLUÇÃO Nº 20

De 2 de maio de 2023.

(Projeto de Resolução Nº 21, de 25/04/2023, de autoria dos Vereadores Paulo Rogério Noggerini Júnior – REDE, Antonio José Alves Miranda – PODE, Clovis Antonio Ocuma – PODE, Cláudia Rita Duarte Pedroso – PODE, Diego Gouveia da Costa – PSB, Guilherme Araujo Nunes – PL, Israel Francisco de Oliveira – PSDB, Julio Antonio Mariano – PSB, Rafael Tanzi de Araújo – PP, Thiago Vieira Nunes – PL, William da Silva Albuquerque – DEM e Newton Dias Bastos – PP)

Altera a redação dos artigos 13 e 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – Resolução Nº 13/1991.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – Resolução Nº 13, de 30 de outubro de 1991 – passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um mandato de dois anos consecutivos, vedada reeleição para o mesmo cargo para o biênio subsequente mesmo que se trate de outra legislatura, ou de mandato que não tenha sido cumprido por inteiro."

Art. 2º O artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – Resolução Nº 13, de 30 de outubro de 1991 – passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. A eleição para renovação da Mesa Diretora será realizada, no ano anterior à posse, a partir de 1º de abril, em dia útil, em horário regimental, observando-se o mesmo procedimento previsto neste Capítulo, assumindo os eleitos o exercício de suas funções em 1º de janeiro do ano subsequente."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

I – a partir de 1º de janeiro de 2025, com relação ao artigo 1º desta Resolução;

II – na data de sua publicação, com relação ao artigo 2º desta Resolução.

Aprovada na 13ª Sessão Ordinária, de 2 de maio de 2023.

RAFEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo